**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**, através de seu **Presidente Guilherme Contini Nicolau**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Sul, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVA** em data, local e horário a ser definido, destinado a selecionar candidatos para substituir o Cargo de Procurador Jurídico, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**. A contratação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul **- Lei nº 1.662, de 04 de novembro de 1992** e suas alterações, pela Resolução nº 05/2022 e pela Lei nº 2.647 de 2006 e demais normas organizacionais de estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e suas alterações.

O Processo Seletivo terá **validade de até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados pela Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, constituída pela Portaria nº 25, de 12 de junho de 2023.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares** |

**1.1.** Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH,** cabendo a Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul o acompanhamento, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo.

**1.2.** O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para substituir, em caráter temporário, o cargo de Procurador Jurídico (declinado na **TABELA I),** bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. A Contratação se dará no quantitativo de vagas disponibilizados para este Processo Seletivo, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da contratação.

**1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I**

| **Cargo Público** | **Vagas** | **Venc.****R$** | **C/H****Semanal** | **Requisitos Mínimos Exigidos por Lei** | **Taxa de****Inscrição** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Procurador Jurídico | 01 + CR | 7.511,04 | 30h | Graduação em Ciências Jurídicas com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil | R$ 70,00 |

 (**\*\***) **Benefícios**: Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 2.830, de 23 de dezembro de 2008 e Atos da Presidência subsequentes.

**1.4.** As atribuições do cargo são as constantes do **Anexo III** do presente Edital.

**1.5**. A vaga deste Processo Seletivo refere-se à necessidade atual da demanda pública (uma vaga), podendo, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas ou criadas.

**1.6.** A convocação a vaga posterior à demanda atual (que vierem a existir no prazo do Processo Seletivo) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V** deste Edital.

|  |
| --- |
| **CAPÍTULO II – Das Inscrições** |

**2.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2. Condições de inscrição**

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

**b)** Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

**c)** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

**d)** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

**e)** não ter sofrido, quando do exercício de cargo ou função pública (federal, estadual ou municipal), demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar.

**f)** Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público.

**g)** Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do cargo, à época da contratação, especialmente a inscrição de na Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de perda do direito à vaga.

**h)** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**2.3.** **AS INSCRIÇÕES** serão efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **21 DE JUNHO DE 2023 (quarta-feira)**

- Até às **16 horas** do dia **06 DE JULHO DE 2023 (quinta-feira)**

- Pagamento do Boletoaté dia**07 DE JULHO DE 2023 (sexta-feira)**

**2.3.1.** As provas serão realizadas na cidade de Vargem Grande do Sul/SP.

**2.4.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

**a)** Acessar o *site* **www.sigmarh.com.br**, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo da **Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul nº 001/2023**.

**b)** Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.

**c)** Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

**d)** A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.

**e)** Imprimir o Boleto para pagamento no valor de **R$ 70,00**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.

**OBS.: Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário**.

**f)** Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 07 DE JULHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

**g)** Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

**2.5.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

**2.6.** O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **07 DE JULHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)**, dentro do horário de compensação bancária. As inscrições com pagamentos feitos por aplicativos bancários que não forem compensados na data de vencimento serão indeferidas.

**2.6.1**. **NÃO** será aceito pagamento por agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.

**2.7.** A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **07 DE JULHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

**2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.9.** A SigmaRHnão se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

**2.10.** Os candidatos “**Pessoas com Deficiência**” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

**2.11.** O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **22 e 23 de junho de 2023**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, situada na Praça Washington Luís, 665 - Centro - Vargem Grande do Sul/SP.

**2.11.1.** Para solicitação de isenção, o candidatodeverá levar os seguintes documentos:

**a)** **Boleto Bancário** impresso conforme **item 2.4** deste Edital.

**b)** Folha Resumo do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal com o **Número de Identificação Social (NIS)**, expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de sua cidade, atualizada até 2 anos antes da data citada no **Item 2.11**, com renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo nacional.

**c)** Cópia da **Carteira de Trabalho**:

**c.1)** Cópia da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura.

**c.2)** Cópia da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho.

**c.3)** Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco.

**2.11.2.**  A falta dos documentos solicitados, o encaminhamento fora do período fixado ou encaminhados por outro meio que não o estabelecido no **Item 2.11**, implicarão no cancelamento do processo de isenção.

**2.11.3.** A lista dos candidatos com isenção da taxa de inscrição e a lista dos pedidos indeferidos será divulgado no dia **26 de junho de 2023**, no *site* **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**2.11.4.** O candidato que tiver a solicitação de Isenção indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XI** deste Edital.

**2.11.5.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **30 de junho de 2023**, no *site* **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**2.12.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, após a análise do recurso, poderá efetivar sua inscrição pagando o boleto bancário dentro do prazo estipulado no **Item 2.6** deste Edital.

**CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição**

**3.1.** Em **14 de julho de 2023** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas de inscritos.

**3.2.** O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.vargemgrandedosul.sp.leg.br.**

**3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis,** conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item** **3.3** deste edital.

**3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**3.6.** Os recursos julgados serão divulgados no *site* **www.sigmarh.com.br** dia **21 de julho de 2023**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

**a)** não recolher o valor da inscrição;

**b)** pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital.

**c)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

**d)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

**e)** deixar campos de informação da inscrição em branco;

**f)** não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

**CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

**4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**4.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRHdo direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.7.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado na Seção de Pessoal da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

**4.8.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

**4.9.** Não haverá devolução da importância paga referente a taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou após o vencimento, seja qual for o motivo alegado, exceto pelas condições estabelecidas no **Item 2.11**. Também não será aceito pedido de devolução em razão da data definida para a realização da Prova Objetiva.

**4.10.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

**4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO**

**4.11**.**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**a)** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**b)** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**c)** Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

**CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência**

**5.1.** Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadasneste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

**5.1.1.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

**5.1.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

**5.1.3.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.2.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se a vaga para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

**5.3.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**07/07/2023**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL Nº 001/2023 – LAUDO MÉDICO**, para oEndereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

**a) Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

**b) Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo II** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.3.1.** A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**5.3.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

**a)** **DENTRO DO PRAZO**;

**b)** **POR SEDEX**;

**c)** **LAUDO MÉDICO**;

**d)** **ANEXO II** deste Edital preenchido corretamente.

**5.3.3.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo perderá o direito:

**a)** de concorrer como pessoa com deficiência;

**b)** a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;

**c)** de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;

**d)** de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**5.3.4.** Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

**5.4.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

**5.5.** O candidato com deficiência poderá requerer, conforme **Anexo II**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

**5.6.** O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.7.** O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

**5.8.** A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item** **5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

**5.9.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

**5.10.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**CAPÍTULO VI – Da Divulgação**

**6.1.** O Edital Completo do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única exclusivamente na Imprensa Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e divulgados nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.vargemgrandedosul.sp.leg.br**, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

**6.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não** serão enviados e-mails de notificações referentes as datas das provas ou resultados. Não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas**

**7.1.** A Prova Objetiva **tem data prevista para sua realização em** **06 DE AGOSTO DE 2023**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva,** serão publicadas no dia **21 de julho de 2023,** na Imprensa Oficial do Município de Vargem Grande do Sul e divulgados nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.vargemgrandedosul.sp.leg.br**.

**7.2.** O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo IV** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e da Comissão Especial de Fiscalização do Concurso ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

**CAPÍTULO VIII – Das Provas**

**8.1**. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

**8.1.1.** Para o cargo de **Procurador Jurídico:**

Fase Única – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

**8.3.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

**8.4.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**8.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.

**8.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

**a)** original de documento de identidade pessoal (com foto);

**b)** caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;

**c)** o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos;

**d)** material específico de medidas de segurança necessárias para conter a disseminação da COVID-19, publicado no Edital de Convocação para a prova.

**8.7.** São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Certificado Militar, Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

**8.8.** Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**8.9.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**8.10.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**8.13.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.14.** Durante a aplicação da Prova, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, telefones celulares, tablets, pen drives, gravadores, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros bem como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**8.15.** Recomenda-se que o candidato nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

**8.16.** Antes de ingressar na sala de provas o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio**.

**8.17.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.18.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio**.

**8.19.** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

**8.20.** Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

**a)** Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome, o número de identidade, a nota e a data de nascimento.

**b)** Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

**8.21.** Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva**

**9.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital**.**

**9.2.** A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d,** sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos na Tabela a seguir:

**9.2.1.** Para o cargo de **Procurador Jurídico:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Provas** | **Informações** | **N° de****Questões** | **Valor das****Questões** | **Duração****da Prova** |
| **Objetiva** | Português | 10 | 2,5 | 3 horas |
| Conhecimentos Específicos | 30 |

**9.3. DA APROVAÇÃO:**

**9.3.1.** Para a vaga de **Procurador Jurídico** serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

**9.4.** O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

**9.5.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.6.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

**9.7.** O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

**9.8.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

**9.9.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

**9.10.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**9.11.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**9.12.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**9.13.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.14.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**9.15.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

**9.16.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**9.17.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

**9.18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a assinatura da Ata dos Trabalhos de Sala. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.

**9.19.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

**b)** não apresentar o documento de identidade exigido no **Item** **8.7** deste Edital;

**c)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

**e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

**f)** estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

**g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

**h)** não devolver a folha de respostas;

**i)** não devolver o caderno de questões antes de 2 (duas) horas do início da prova;

**j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

**k)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

**l)** não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e

**m)** estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens** **8.14 e 8.16.**

**9.20.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.21.** A SigmaRH, bem como a Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**CAPÍTULO X – Da Classificação Final**

**10.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação.

**10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**

**10.2.1.** Para a vaga de **Procurador Jurídico** a pontuação final será igual a pontuações obtidas na Prova Objetiva.

**10.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.

**10.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate na seguinte ordem:

**a)** Tiver mais idade;

**b)** Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

**c)** Tiver maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

**d)** Por sorteio público.

**10.5.** O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste Edital.

**10.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

**10.7.** A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

**CAPÍTULO XI – Dos Recursos**

**11.1.** Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

**11.2.** Será admitido recurso quanto:

**a)** o indeferimento do resultado da solicitação de isenção.

**b)** Ao indeferimento ou não processamento da inscrição.

**c)** Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**.

**d)** Aos resultados das provas.

**11.3.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**11.4.** Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

**a)** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital.

**b)** Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail).

**c)** Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

**d)** não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;

**e)** Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

**11.5.** Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

**11.6.** Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

**a)** Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br;**

**b)** faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;

**c)** Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área “Notícias”;

**d)** Clique em “Recursos” e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;

**e)** Clique em “Enviar”.

**11.7.** Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**11.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**11.9.** Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

**a)** Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br;**

**b)** faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;

**c)** Entre na área “Candidatos”;

**d)** Clique em “Meus Recursos”.

**OBS.:** Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

**11.10.** A divulgação das respostas aos recursos será como segue:

**a)** Para a **alínea “a”** do **Item 11.2**.: conforme **Item 2.11.3.** deste Edital.

**b)** Para a **alínea “b”** do **Item 11.2**.: conforme **Capítulo III** deste Edital.

**c)** Para a **alínea “c”** do **Item 11.2**.: junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

**d)** Para a **alínea “d”** do **Item 11.2**.: em editais posteriores.

**11.11.** A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.12.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**11.13.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação**

**12.1** A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, situada na Praça Washington Luís, 665 - Centro - Vargem Grande do Sul/SP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

**a)** apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato da contratação;

**b)** o candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá ser convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou e-mail ou carta ou telefone, terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados desde o recebimento do ato de convocação ou da publicação na imprensa, para que manifeste seu interesse na vaga de substituição, sob pena do silêncio caracterizar desistência irretratável à vaga.

**12.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.

**12.3.** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre contratação e exoneração.

**12.4.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, à Praça Washington Luís, 665 - Centro - Vargem Grande do Sul/SP.

**CAPÍTULO XIII – Da Contratação**

**13.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

**13.2.** A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

**a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b**;

**b)** Comprovação das exigências contidas neste Edital – requisito mínimo de formação profissional;

**c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);

**d)** Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);

**e)** Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);

**f)** Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

**g)** Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;

**h)** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;

**i)** 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

**j)** Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**k)** Carteira de Trabalho;

**l**) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);

**m)** Caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);

**n)** Inscrição Definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, com comprovante de quitação da última anuidade.

**o)** Declaração de acumulação de cargos.

**p)** Outros documentos face à exigência do exercício de cargo público e da Administração.

**13.3.** O candidato deve estar ciente que se aprovado, quando da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, constante do presente edital, sob pena de perda do direito.

**13.4.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

**13.5.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Serviço Público Municipal, dentro do prazo de validade da Homologação.

**13.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à **PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório** promovida pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

**13.7.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido a escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

**13.8.** O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal, sem que tais alterações configurem alteração do contrato de trabalho, prejudicial ao empregado.

**CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais**

**14.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital e as informações sobre as provas e resultados serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vargem Grande do Sul e em caráter meramente informativo nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.vargemgrandedosul.sp.leg.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

**14.2.** A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e a SigmaRHse eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**14.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**14.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

**14.7.** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

**14.8.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de **um** **candidato**, constante da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual para substituir o Procurador Jurídico, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

**14.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**14.10.** O Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**14.11.** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo II - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

Anexo III - Atribuições do Cargo;

Anexo IV - Cronograma de Execução.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2023.

**Guilherme Contini Nicolau**

Presidente

ANEXO I

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

 A Prova Objetiva para **Procurador Jurídico** será constituída por:

**1) PORTUGUÊS**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia:Livros Didáticos sobre os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

**3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- **Constituição Federal de 1988** - Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Capítulo IV: Dos Municípios e Capítulo VII: Da Administração Pública.

- **Lei Nº 5.172,** **de 25 de outubro de 1966** - Código Tributário Nacional.

- **Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.

- **Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000** - Lei Responsabilidade Fiscal.

- **Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** - Lei de Acesso à Informação.

- **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993** - Licitações e Contratos.

- **Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

- **Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992**, alterada pela Lei Nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 - Improbidade Administrativa.

- **Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Sul, de 20/04/1990**

Disponível em: https://www.vargemgrandedosul.sp.leg.br/

- **Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**, de 5/09/1986

Disponível em: https://www.vargemgrandedosul.sp.leg.br/

- **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul**, de 4/11/1992

Disponível em: https://www.vargemgrandedosul.sp.leg.br/

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REQUER** reserva de vaga como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(***OBS.:*** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

 (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

**• Procurador Jurídico**

**Descrição Sumária**: Coordena e controla as atividades relativas aos assuntos jurídicos da Câmara Municipal e sobre eles se pronuncia nos prazos legais. Representa a Câmara Municipal em juízo ou fora dele.

**Atribuições Específicas**: - promover estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios as atividades da Mesa Diretora, das Comissões e aos Vereadores; - prestar assessoramento técnico à Mesa, Comissões, Vereadores e demais unidades administrativas da Casa; - comparecer em todas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes de instalação e posse; - representar e defender os interesses da Câmara Municipal, ativa e passivamente, perante qualquer instância, juízo ou tribunal, judiciário ou administrativo, em todo o feito ou procedimento em que a instituição seja parte como autora, ré, assistente, oponente ou litisconsorte, assim como junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, entidades estaduais ou de economia mista ou privada; - representar a Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando os processos administrativos do TC, físicos ou eletrônicos, retirando cópias, fazendo apontamentos, realizando defesas, escrita ou oral, recursos, sempre na defesa da Casa; - examina o texto de projetos de emenda à Lei Orgânica, leis, decretos legislativo, resoluções, emendas, subemendas, substitutivos em tramitação na Câmara Municipal, elaborando pareceres, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes; - elaborar, examinar e pronunciar-se sobre contratos, atos de negociação, rescisão de contratos, acordos, ajustes e instrumentos, inclusive de caráter trabalhista e sindicais que envolvam a Câmara Municipal como contratante ou interessada, representando-a em juízo em casos de ações judiciais; - manter atualizada a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e as Resoluções da Câmara Municipal; - examinar e aprovar as minutas de edital de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes e proferindo parecer jurídicos antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatórios, visando assegurar o cumprimento à lei de licitações; - auxiliar na elaboração de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, emendas e subemendas de iniciativa da Mesa ou de Vereadores; - redigir correspondências que envolvam matérias jurídicas relevantes, manter contato com consultoria técnica especializada, participar de audiências públicas, eventos, reuniões, quando determinado pelo Presidente da Casa; - executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e da Comissão de Fiscalização do Concurso ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES / ATOS** | **Período** |
| Publicação do Edital | 16/06/23 |
| **Período de Inscrições** | **De 21/06/23 a 06/07/23** |
| Período para requerer isenção da taxa de inscrições | 22 a 23/06/23 |
| Divulgação da lista dos candidatos com isenção da taxa de inscrição | 26/06/23 |
| Período de Interposição de Recursos referente ao Indeferimento da isenção | 27 e 28/06/23 |
| Resultado dos recursos referentes ao Indeferimento da isenção | 30/06/23 |
| **Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição** | **07/07/23** |
| **Publicação do deferimento das inscrições com a lista dos inscritos** | **14/07/23** |
| Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos | 17 e 18/06/23 |
| Resultado dos recursos referentes ao Deferimento das Inscrições | 21/07/23 |
| **Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva** | **21/07/23** |
| **Data provável para Realização da Prova Objetiva** | **06/08/23** |
| Divulgação do Gabarito | 06/08/23 às 20h |
| Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões | 07/08/23 e 08/08/23 |
| Resultado da Prova Objetiva | 11/08/23 |
| Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva | 14 e 15/08/23 |
| **Resultado Final e Homologação** | **18/08/23** |